



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO vem convocar os ATLETAS FILIADOS que desejarem participar comissão de atletas. Na forma do artigo 51 do Estatuto da Confederação a comissão será composta de *filiados através de eleição direta entre seus pares que elegerão 10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região que deverão constituir uma Comissão de Atletas a fim de conferir maior representatividade dos Atletas junto à CBTP.* Dessa forma os atletas interessados deverão APRESENTAR SUA CANDIDATURA através do e-mail da Confederação: [secretaria@cbtp.org.br](mailto:secretaria@cbtp.org.br) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital. Após o prazo da candidatura a Confederação disponibilizará no Site os nomes dos atletas que concorrerão ao pleito para votação pelo SITE. A votação será aberta e poderá ser conferida a qualquer tempo.

Na forma do artigo 50 da Confederação a Comissão de Atletas da CBTP é órgão autônomo representativo dos atletas do TIRO PRÁTICO, constituída com o objetivo de ser um meio de comunicação entre os atletas e a CBTP, para fins de representação dos atletas filiados no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade

### **ITEM I - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATLETAS (Arts. 50 e 51 do Estatuto da Confederação):**

#### **CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE ATLETAS E COMISSÃO ELEITORAL DE ATLETAS SEÇÃO I DA COMISSÃO DE ATLETAS**

Art. 50- A Comissão de Atletas da CBTP é órgão autônomo representativo dos atletas do TIRO PRÁTICO, constituída com o objetivo de ser um meio de comunicação entre os atletas e a CBTP, para fins de representação dos atletas filiados no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

§ Único- São as seguintes finalidades da Comissão do Atletas.

- I- Representar e divulgar os direitos e obrigações dos Atletas filiados a CBTP;
- II- Apresentar propostas e compartilhar informações referentes as modalidades esportivas geridas pela CBTP;
- III- Propor ações para promover o esporte do TIRO PRÁTICO no país e no exterior;
- IV- Propor ações para aprimorar as técnicas em treinamento e competições;
- V- Incentivar à prática esportiva.

Art. 51 – Os atletas filiados através de eleição direta entre seus pares elegerão **10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região** que deverão constituir uma Comissão de Atletas a fim de conferir maior representatividade dos Atletas junto à CBTP. Caso a Região não apresente candidato essa vaga será destinada ao mais votado que ainda não tenha sido eleito.

§ 1º- Os membros da Comissão de Atletas que poderão integrar o a Comissão Eleitoral da CBTP e terão direito a voto, são representantes das seguintes modalidades representadas pela CBTP:

- I – IPSC HANDGUN;**
- II – IPSC CCP;**
- III – IPSC RIFLE e MINI RIFLE;**
- IV – IPSC SHOTGUN;**
- V – DESAFIO DO AÇO;**
- VI – SAQUE RÁPIDO, NRA e TRP;**
- VII – SILHUETAS METÁLICAS; e**
- VIII – IPSC ACTION AIR**

§ 2º A Comissão de Atletas elegerá diretamente o Presidente e o Vice-Presidente e estabelecerá sobre sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação.

§ 3º O Presidente da Comissão de Atletas comunicará a Diretoria da CBTP os nomes e a qualificação completa dos membros da Comissão.

§ 4º Fica assegurada a participação de, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada gênero;

§ 5º A Comissão de Atletas elegerá diretamente os representantes que comporão o Colégio eleitoral de Atletas para as assembleias gerais eleitorais da CBTP. A eleição será organizada de forma independente pela CBTP em conjunto com as entidades de desporto que os representem.

1. A Comissão de Atletas estará incumbida **diretamente de assuntos Esportivos. Art. 14 caput da PORTARIA Nº 115, de 3 de ABRIL de 2018** do Ministério do Esporte que *regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério do Esporte, do cumprimento das exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto n o 7.984, de 8 de abril de 2013;*
2. **O prazo para apresentar a candidatura para compor a Comissão de Atletas é de até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicação do presente Edital.
3. Os atletas filiados através de eleição direta entre seus pares elegerão **10 (dez) atletas pertencentes as Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região;**
4. Caso a Região não apresente candidato essa vaga será destinada ao mais votado que ainda não tenha sido eleito.
5. Os membros da Comissão de Atletas **são representantes das seguintes modalidades representadas pela CBTP: I – IPSC HANDGUN; II – IPSC CCP; III – IPSC RIFLE e MINI RIFLE; IV – IPSC SHOTGUN; V – DESAFIO DO AÇO; VI – SAQUE RÁPIDO, NRA e TRP; VII – SILHUETAS METÁLICAS; e VIII – IPSC ACTION AIR;**
6. A Comissão de Atletas elegerá diretamente o Presidente e o Vice-Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do resultado da eleição e estabelecerá sobre sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação.
7. Os Atletas **CANDIDATOS AO PLEITO AUTORIZAM a divulgação de seus nomes no site da Confederação para votação e apresentação dos candidatos vencedores.**

#### ITEM II – DO PRAZO E REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

1. Estar filiado a Confederação, Federação e Clubes;
2. Estar em dia com as suas obrigações com a Confederação Brasileira de Tiro Prático, Federação e Clubes;
3. Apresentar sua candidatura através do e-mail da Confederação [secretaria@cbtp.org.br](mailto:secretaria@cbtp.org.br) em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital;

4. Encaminhar no e-mail os seguintes documentos: 1) **Identidade**; 2) **CPF**; 3) **comprovante de residência**; 4) **Certificado de Registro válido**; 4) **declaração de filiação do Clube e da Federação**; 5) **Informar no e-mail a Região pela qual concorrerá na comissão de atletas**;
5. Estar filiado a Confederação Brasileira de Tiro Prático por pelo menos 3 (três) anos sem ter respondido a qualquer processo administrativo interno da instituição, em analogia ao § único do artigo 36 do Estatuto da Confederação; e
6. **Considerando a autonomia da Comissão de Atletas prevista no art. 50 do Estatuto da Confederação, o atleta candidato não poderá exercer cargos de qualquer título na Confederação ou cargos eletivos nas Federações**;
7. Na forma do § 2º do artigo 51 do Estatuto da Confederação a Comissão de atletas como órgão autônomo estabelecerá a sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, o que incluirá a divulgação das normas para a formação da comissão sucessora.

### ITEM III – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1. **A CONFEDERAÇÃO apresentará e disponibilizará no Site a relação dos nomes dos atletas que concorrerão ao pleito em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo para apresentação das candidaturas.**
2. A relação constará apenas os atletas que preenchem os requisitos estabelecidos no ITEM II deste Edital para votação pelo SITE.

### ITEM IV– DA VOTAÇÃO

1. **Os atletas filiados e em dia com as suas obrigações votarão no SITE da Confederação**;
2. **A votação dar-se-á em até 2 (dois) dias a contar da apresentação da relação de candidatos e permanecerá disponível no site por cinco dias corridos. A votação será aberta e poderá ser conferida a qualquer tempo.**

### ITEM V – DA APURAÇÃO

1. **A Apuração da votação dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de votação**;

#### ITEM VI – DA DIVULGAÇÃO

1. A Confederação divulgará a lista dos atletas que vencerão o pleito em até 2 (dois) dias úteis após a apuração.

#### ITEM VII – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

1. Os atletas eleitos elegerão diretamente o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e informarão à Confederação no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos candidatos vencedores;

#### ITEM VIII – DA POSSE

2. A posse dos atletas que comporão a Comissão dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária.
3. A Convocação da Assembleia Geral de posse da Comissão de Atletas, ocorrerá em ambiente virtual com endereço a ser repassado pela Confederação posteriormente

#### ITEM IX – RESUMO DOS PRAZOS

ITEM	ATLETA/COMISSÃO	CONFEDERAÇÃO/AGE	PRAZO
ITEM II	Apresentação da candidatura		Em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do edital
ITEM III		Apresentação da relação de candidatos	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das candidaturas
ITEM IV	Votação		Em até 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo da apresentação da relação de candidatos;
ITEM V		Apuração	Em até 2 (dois) dias corridos para votação no SITE.

ITEM VI		Divulgação dos vencedores	Em até 2 (dois) dias úteis a contar do término da apuração.
ITEM VII	Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão		Em até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação dos vencedores
ITEM VIII		Posse	Em Assembleia Geral Extraordinária.

## ITEM X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Atletas estabelecerá sua organização e funcionamento por meio de Regulamento Interno e dentro dos limites do Estatuto Social da Confederação e da legislação aplicável;
2. O mandato da Comissão será de 4 (quatro) anos a contar da nomeação;
3. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBTP participarão de todas as Assembleias da entidade, com direito a um voto cada, nos termos do art. 19 Inc II do Estatuto da CBTP; e
4. A Comissão participará com direito a voto na eleição do próximo mandato eletivo da Confederação nos termos do artigo 52 do Estatuto Social:

### SEÇÃO II

#### DA COMISSÃO ELEITORAL DE ATLETAS

Art. 52 –A Comissão Eleitoral de Atletas será formada por membros da Comissão de Atletas com a finalidade de participarem das Assembleias Gerais Eleitorais da CBTP;

§ 1º- Os votos da Comissão Eleitoral de Atletas representarão 1/3 (um terço) dos votos válidos da referida eleição;

§ 2º- Fica assegurada a participação de, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada gênero

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

*[ASSINADO DIGITALMENTE]*

**HWASKAR FAGUNDES**  
**PRESIDENTE CBTP**